



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**Estudo Técnico Preliminar Simplificado**

(art. 18, § 1º, Lei 14.133/21)

**Descrição do Problema:** Ressalta-se que a contratação justifica-se pela economicidade e agilidade proporcionadas pela terceirização do serviço, além de garantir a conformidade técnica e estrutural das peças que serão utilizadas nos pontilhões. A medida contribui diretamente para o atendimento das demandas das comunidades do interior e para a melhoria da infraestrutura viária municipal. Dessa forma, solicita-se a abertura de processo para contratação de serviços de serragem de madeira do tipo eucalipto, a fim de viabilizar as ações da Secretaria de Obras na construção de pontilhões e outras estruturas de interesse público.

**1.** A solução se encontra no Catálogo Eletrônico de Padronização? (X) Não ( ) Sim

**2.** Quantidades: as quantidades estão especificadas na planilha abaixo.

**2.1** As quantidades estabelecidas atendem à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**3.** Estimativa de valores: Estima-se um valor gasto de aproximadamente  
**R\$ 8.160,00**

**3.1** Os preços abaixo foram obtidos conforme:

( ) Mapa de Preços ou ( ) Planilha de composição de custos em anexo (x) Pesquisa com fornecedor

| Item | Especificação                                       | Quant/Un | Preço unitário |
|------|-----------------------------------------------------|----------|----------------|
| 01.  | Serviço especializado serrar madeira tipo eucalipto | 32m³     | R\$255,00      |

Esta contratação tem caráter: permanente ou continuado?

( ) permanente ( x ) continuado ( ) ocasional Qual a periodicidade?

**4.** Objeto será parcelado?

( ) Sim (x) Não (*Justificar*): Não, pois a contratação do serviço especializado neste momento, atende a demanda da secretaria de obras, no que diz respeito a construção de pontilhões no interior do município.

**5.** Forma de contratação:

( ) Inexigibilidade.

(x) Dispensa de licitação

( ) Licitação

**6.** Conclusão:

**6.1** Com base no acima exposto, entende-se (x) Viável ( ) Inviável esta aquisição.

Constantina/RS, 16 de setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**LINDOMAR DURANTI**

Secretário Municipal de Obras e Viação



MUNICÍPIO DE  
**CONSTANTINA**

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br)  
E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)  
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."